



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Energias Renováveis

Processo Administrativo nº 03.11/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de pedra irregular Padrão DER para acessos rurais, comerciais e industriais, conforme regulamentado pelo Decreto nº 049/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 1.3. O presente processo será realizado com 01 (um) item.
- 1.4. Redução mínima: 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do item.
- 1.5. O presente processo licitatório será de ampla participação e concorrência, tendo em vista que o valor do item de contratação supera o teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inc. I, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014. Contudo, haverá o empate ficto e a habilitação tardia a favor das MPE'S – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 1.6. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme § 1º e § 2º, art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
 - 1.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 1.7. O município fica desobrigado a aquisição total do contrato, uma vez que só serão pagos o que efetivamente for contratado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente concessão de direito real de uso será realizada mediante regular procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 18; 28, inciso II; 33; 36; 37; 89 a 94; 117; e 155 a 163, além da legislação ambiental, trabalhista, tributária e urbanística aplicável.

3. DAS PEÇAS INTEGRANTES DO PROCESSO

- I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II – Cesta de Preços

4. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entre Rios do Oeste faz parte do território da Oeste do Paraná, IDH-M de 0.761 (2010), população de 4.575 habitantes (Censo 2022) e estimada (2024) 4.749 habitantes. Atualmente 32% de sua população vivem no meio rural, com grande número de agricultores familiares, sendo aproximadamente 310 famílias. As quais atuam em diversas cadeias de produção. A pecuária representa 70% do valor fiscal, sendo um destaque na suinocultura, tendo em torno de 271.000 suínos e a bacia leiteira com 13 milhões de litros de leite. O Município de Entre Rios do Oeste-PR, possui mais de 94 Km de estradas rurais, sendo que boa parte delas 18.500km são de agricultores ainda possuem estrutura de cascalhamento, que exige uma manutenção constante por parte do poder público municipal, 45.000 km estradas com asfalto e 31.000 km de estradas com pedras irregulares. Com a frequência de períodos de chuvas e também períodos de estiagem as estradas rurais apresentam diversos pontos onde a manutenção deve ser ainda mais constante, visto que o grande fluxo de caminhões e cargas também danifica esses trechos. Um primeiro fator é a utilização total da quantidade licitada e em segundo o aumento da procura pelo incentivo pelos produtores rurais tornou a fila de pedidos bem extensa, sendo que a quantidade de 2.000 m³ por ano não estão mais sendo suficientes. Juntamente com isso teve a publicação do decreto nº 139/2021 que prevê a concessão das pedras irregulares para propriedades rurais, assim como também para comércios e para indústrias do município, o que consequentemente trará um aumento na demanda.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Atentamos que os trechos a receber a intervenção são importantes pontos de acesso as comunidades rurais e nas indústrias. O município atualmente não dispõe de mão de obra própria para a execução dos serviços, sendo imperiosa a contratação. Além de todos esses pontos que foram destacados é de extrema importância e imprescindível que possa ser oferecido uma estrutura mais adequada para o transporte da produção rural com uma alternativa de pavimentação de custo viável, melhor operacionalização e também manutenção, trazendo benefícios diretos aos moradores, agricultores e também a empresas que transportam suas cargas até certo local. De tal forma ainda tornar nossa cidade mais atraente visualmente e oferecer uma infraestrutura adequada aos usuários dos bens de domínio público e aos moradores dos locais, proporcionando conforto e segurança, sendo esse o impulsionador das reivindicações da população. O que proporcionará uma trafegabilidade segura e facilitando inclusive o escoamento da produção agrícola.

Diante disso, justifica-se o presente certame pois o item solicitado servirá para o atendimento das propriedades rurais, comerciais e industriais situadas no município de Entre Rios do Oeste –PR, fomentando o desenvolvimento e melhoramento de propriedades da população entre-riense. Visando sempre o crescimento econômico do município, tendo em vista que acessos e pátios pavimentados em pedra irregular beneficia muito o transporte nessas áreas, esse benefício vem sendo cada vez mais requisitado pela população. Na intenção de atender as novas necessidades das secretarias, busca-se contratar empresa que seja do ramo de fornecimento de pedras do tipo irregular, padrão DER, as mesmas que são utilizadas para pavimentação poliédrica. Compreendendo que todo o material a ser adquirido estará sendo distribuído aos munícipes, que se enquadrarem nas diretrizes da lei de incentivo, e que o transporte desse material exige mão de obra e equipamentos especializados, tem-se a necessidade de contratação de empresa que forneça o material e entregue diretamente em qualquer local designado pela municipalidade, desde que dentro do território municipal de Entre Rios do Oeste – PR. Dessa forma observou-se as características necessárias do material e também se analisou as necessidades dos produtores rurais a serem beneficiados.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens e/ou serviços a serem adquiridos podem ser classificados como de NATUREZA COMUM, por se tratarem de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de processo licitatório, critério de julgamento do tipo “menor preço unitário por item”, atendendo ao disposto na Lei de Licitações.

6. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PROPRIEDADES RURAIS E INDUSTRIAS LOCALIZADAS APENAS DENTRO DO MUNICÍPIO;

- 6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 6.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 6.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 6.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 6.6. Realizar a entrega do bem conforme especificações do objeto deste certame de acordo com as requisições de material emitidas pela Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste/Pr, atendendo todas as condições do objeto deste Termo de Referência.
- 6.7. Os bens no que se refere a seu objeto serão fornecidos conforme necessidade das Secretarias sob aviso prévio de 24 horas.
- 6.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do presente objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 6.9. Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto;
- 6.10. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 6.11. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à administração pública;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 6.12. Responsabilizar-se pelos uniformes de seus colaboradores, aonde todos deverão estar devidamente uniformizados, com identificação da empresa, peças em tecido de qualidade, confeccionada em material adequado visando o conforto a atividade desenvolvida;
- 6.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.14. No faturamento dos materiais, o fornecedor deverá observar as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, suas alterações e normatizações posteriores, quanto ao destaque do Imposto de Renda (IR) nos documentos fiscais.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens e/ou serviços devem ser de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de emissão e envio da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho via e-mail, expedida pelo Município de Entre Rios do Oeste, através da Secretaria competente.
- 7.2. Os bens e/ou serviços devem ser entregues em propriedades rurais ou industriais do município, informados via e-mail ou autorizado e informado pelo secretário da pasta;
- 7.3. Os bens e/ou serviços deverão ser conferidos e aprovados pela Secretaria competente, sempre que solicitado, conforme informações contidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
- 7.4. Os bens e/ou serviços deverão atender as normas e padrões vigentes, conforme o caso, atendendo eficazmente a sua finalidade, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.5. O prazo de entrega dos bens e/ou serviços poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação e justificativa do fornecedor, quando houver questões de logística envolvida ou fatores imprevisíveis.
- 7.6. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta do Contrato.
- 7.7. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, devendo ser refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente após o aceite pelo responsável no verso da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.
- 7.10. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.
- 7.11. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste processo, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.
- 7.12. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos bens e/ou serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o bem ou serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o item de despesa não ser de primeira qualidade. A substituição dos bens ou serviços constatados inadequados ao seu perfeito funcionamento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: produto fora dos padrões, erro quanto ao material solicitado, material de má qualidade, não atendimento às normas e padrões vigentes e dentre outros, conforme o caso, que possam prejudicar o rendimento e qualidade dos bens e/ou serviços.
- 7.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Comissão de recebimento de Gestão de Contratos, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na lei de licitações e alterações posteriores, para aplicação das penalidades previstas neste processo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- 8.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e as sanções administrativas;
- 8.3. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 8.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.6. Comunicar a suspensão do fornecimento do bem, quando não foram mais necessários;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim;
- 8.8. O valor do material contratado somente sofrerá reajustes após o período de 12 meses de vigência do contrato, a contar da data da assinatura do contrato, levando em consideração o índice do INPC.
- 8.9. Solicitar a entrega do material com 24 horas de antecedência, encaminhando a requisição de material padrão do município e respectivo empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições inclusive insalubridade, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 9.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.10. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 9.11. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 9.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- 9.13. A nota fiscal eletrônica deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 9.19. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao material, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 9.20. A vencedora deverá fornecer o material observando fielmente o Termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e os termos da sua proposta.
- 9.21. **O frete e transporte do bem e/ou serviço serão por conta da empresa contratada;**

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. A empresa vencedora deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

10.2. Habilitação jurídica:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- 10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agências;
- 10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.3.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 10.3.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 10.3.9. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do licitante;
- 10.3.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.3.11. Qualificação Econômico-Financeira.
- 10.3.12. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

10.4. Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações, ou outro documento necessário, será considerado válido o documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clóvis Kist nomeado pela Portaria municipal nº 21/2025.

12.5. A fiscalização caberá aos seguintes fiscais de contratos:

Nome	Secretaria	Portaria de Nomeação
Carla Aparecida da Silva	Secretaria de Indústria, Comércio e Desenv. Econômico Secretaria de Planejamento Secretaria de Governo Procuradoria Geral Gabinete do Prefeito	Portaria nº. 714/2025
Marcio Vitor do Santos	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Portaria nº. 477/2025

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

f) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e/ou serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e em nome da pessoa jurídica, após aprovação e deliberação do Município de Entre Rios do Oeste.
- 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3. O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.
- 15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo.
- 15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \\ = \quad = \quad$$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O valor total máximo aceitável para a presente contratação é de R\$ 271.392,00 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais), conforme a tabela abaixo relacionada.

ITEM	CÓD. IPM	CAT MAT	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	29614	483457	2.200	M3	PEDRA DO TIPO IRREGULAR PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, PADRÃO DER - PARANÁ, COM UMA FACE PLANA E DIÂMETRO PARA CADA M³ DE 08 A 18 CENTÍMETROS CADA, ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE.	R\$ 123,36	R\$ 271.392,00
Senhores proponentes, poderá haver divergências entre o CATMAT e o termo de referência, prevalecendo as especificações constantes do termo de referência, portanto, atentar-se ao TR antes de ofertar a sua proposta.						VALOR TOTAL R\$ 271.392,00	

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Elemento - Descrição
768	11	1	0020.0608.0034	2103	333903299010000000	1505	Distribuições
874	13	1	0023.0695.0036	2148	333903299010000000	1505	Distribuições

Entre Rios do Oeste, PR, em 07 de julho de 2026

GILBERTO PEDRO PORTZ

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Energias Renováveis